



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 341/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 21/06/2021 a 28/06/2021.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **21.06.2021 a 28.06.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 12126861;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a [Resolução Presi Consolidada 9985909](#) rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 14/06/2021, às 19:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13194982** e o código CRC **B4B9C74E**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
21.06 a 28.06.2021	PLANTONISTA: FRANCISCO VALLE BRUM	Luciana Gonçalves de Araújo Mello Nogueira nº (62) 98423-9007	7ª Vara
	Substituto (a): Paulo Augusto Moreira Lima		

0016473-36.2020.4.01.8006

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

13194982v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 13175244

O MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa/GO, EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.010/66, art. 13, III, no Provimento COGER n. 10126799 de 19/04/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução n. 418, de 18 de março de 2005, alterada pela Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER, através deste edital, que realizará Inspeção Anual Ordinária nos autos de processos e serviços a cargo da Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Formosa/GO, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, nesta cidade de Formosa-GO.

PERÍODO: dia 05 de julho a 09 de julho de 2021, das 12:00h às 19:00h, em expediente interno;

Durante a inspeção será admitida a apresentação de reclamações e/ou sugestões dos representantes do Ministério Público Federal, dos Advogados e das partes, a serem encaminhadas diretamente ao juízo por meio do endereço eletrônico: 01vara.frm@trf1.jus.br.

TRABALHOS: O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, serão informados, por ofício, quanto à realização dos trabalhos da supracitada inspeção, nos termos do art. 101, V, do Provimento COGER n. 10126799 de 19/04/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região; a fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos e diante da ainda grave situação pandêmica, informo que os trabalhos serão realizados na modalidade remota.

DEVOLUÇÃO DOS AUTOS: Os autos em poder das partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público Federal e da Polícia Federal devem ser **devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção**, restituindo-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção.

Nos termos do artigo 100 do Provimento COGER n. 10126799, **os processos físicos que serão objeto de inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir de 28 de junho de 2021** ou seja, quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos. Da mesma forma, os processos que se encontrarem em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal, com prazos vencidos, devem ser devolvidos à Secretaria, sendo resguardada a restituição de prazo, quando cabível.

REGRAS PARA O PERÍODO DA INSPEÇÃO: a) considerando a ainda grave situação pandêmica e com o intuito de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, a Inspeção Ordinária 2021 será realizada na modalidade remota; b) haverá **suspensão dos prazos no período de 28/06/2021 a 09/07/2021**; c) não se interromperá a distribuição; d) não serão realizadas audiências, bem como não haverá expediente destinado às partes, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Formosa (GO), data no rodapé.

***assinado digitalmente**
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Diretor da SSJ de Formosa/GO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Rocha Cubas, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13175244** e o código CRC **BCA3AFB0**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 2/2021

PORTARIA – 13175911

Portaria designa dias e horário de INSPEÇÃO ORDINÁRIA na Subseção Judiciária de Formosa/GO

O Doutor, **EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa/GO, no uso das atribuições legais e considerando a realização de INSPEÇÃO ANUAL, designada para o período de 05 de julho a 09 de julho do corrente ano, das 12h às 19h, neste Juízo, nos termos do art. 103 do Provimento COGER n. 10126799 de 19/04/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região e de acordo com o disposto na Lei n. 5.010/66, art. 13, III e VIII, conforme Edital expedido nesta vara,

RESOLVE:

1. **Designar os dias 05 a 09 de julho** do corrente ano, **no horário das 12h às 19h**, para realização de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços da Secretaria desta Subseção Judiciária;
2. Nos dias e horário mencionados, executaremos os trabalhos de Inspeção nesta SSJ de Formosa/GO na modalidade remota, conforme CIRCULAR COGER 3/2021;
3. O MM. Juiz Federal poderá, a seu critério, em caso de prorrogação da jornada de trabalho, prever internamente a compensação de horário, nos termos do artigo 103 do Provimento COGER n. 10126799 de 19/04/2020;
4. Os trabalhos serão executados pelo Juiz Federal Titular e pelo Juiz Federal Substituto desta SSJ e secretariados pelo Diretor de Secretaria, pelos servidores, pelos estagiários e colaboradores desta unidade;
5. Durante o período de inspeção **não haverá expediente** destinado ao atendimento das partes e de seus advogados, **não se realizarão audiências**, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção; **ocorrerá a suspensão dos prazos** a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos e durante o período de realização da inspeção ordinária. **Não haverá interrupção da distribuição;**
6. Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento COGER n. 10126799 de 19/04/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, da CIRCULAR COGER 3/2021 e da Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de aviso da Vara e publicação no DJEN.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Formosa/GO, data no rodapé.

***assinado digitalmente**
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Diretor da SSJ de Formosa/GO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Rocha Cubas, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 18:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13175911** e o código CRC **2D903131**.

Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, n. 1000 - Bairro Setor Nordeste - CEP 73807-145 - Formosa - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0005831-85.2021.4.01.8000

13175911v6